



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

MINUTA DE RESCISÃO CONTRATUAL

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2023.02.28-0001, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA COM A EMPRESA CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por sua Ordenador de Despesas, o Sr. Claudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **RESCIDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o **CONTRATO Nº 2023.02.28-0001** que foi firmado com a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR- LTDA, estabelecida na Avenida Senador Virgílio Tavora, nº 1701 – sala 408 – Aldeota – Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.191/0001-33, neste ato representada por Ivo Alencar de Freitas, portador do CPF nº 105.052.293-15, doravante denominado, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2023.02.28-0001, oriundo da Concorrência nº 2022.12.27.1, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA

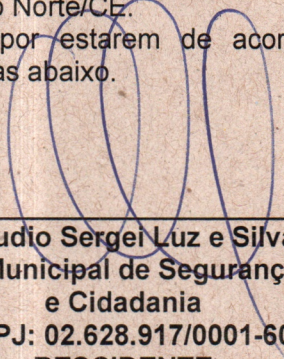
2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

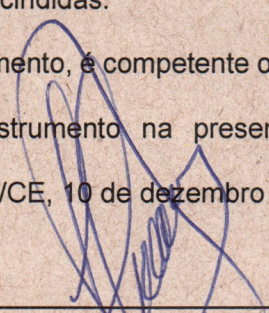
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Juazeiro do Norte/CE.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de dezembro de 2025

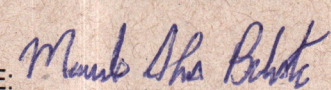


Claudio Sergei Luz e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania
CNPJ: 02.628.917/0001-60
RESCIDENTE



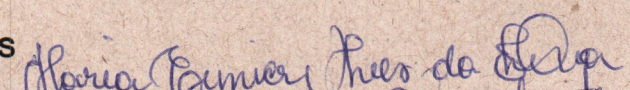
CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO
ALENCAR-LTDA
CNPJ 07.195.191/0001-33
Representante Legal
RESCINDIDO

NOME:
CPF:


740.565.793-30

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:


699.462.013-20 Xenofonte